



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 050/2023**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1691/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento,, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	29.145,00
		<b>Sub-Total: 29.145,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 29.145,00</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 ( por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , da fonte de recursos 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos).

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito